



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

Lei nº 516, de 10 de maio de 1.978.

Fixa os vencimentos dos funcionários públicos do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

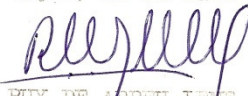
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam reajustados em 30%, os valores das escalas de padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 486, de 29 de março de 1.977.

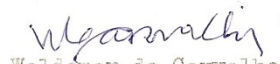
Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do artigo 5º, letra b, da Lei nº 502, de 31 de outubro de 1.977.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.978.

Santa Cruz da Conceição, 10 de maio de 1.978.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL - CR\$
1	1.820,00
2	2.002,00
3	2.184,00
4	2.548,00
5	2.730,00
6	3.094,00
7	3.640,00
8	4.030,00
9	5.005,00
10	5.460,00
11	5.824,00
12	6.188,00
13	6.552,00
14	6.916,00
15	7.280,00
16	7.644,00
17	8.008,00
18	8.372,00
19	8.736,00
20	9.100,00


RUY DE ABREU LIMA
PREFEITO MUNICIPAL